

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Compra nº 2621/2026

Município: Espumoso/RS

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **aquisição de Bebida Láctea Fermentada, resfriada, em embalagem plástica de 1 (um) litro, dentro do prazo de validade e devidamente rotulada, conforme orientação da legislação vigente**, destinada ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Espumoso/RS.

1.2. Descrição detalhada do produto:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bebida Láctea, fermentada, resfriada, embalagem plástica de 1 litro, dentro do prazo de validade, devidamente rotulada, conforme orientação da legislação vigente.	Litro	1.500	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente relacionada à garantia do direito à educação, à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao pleno desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

2.2. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento regular de Bebida Láctea Fermentada para atendimento das necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, assegurando a disponibilidade do produto em quantidade suficiente e em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo, sendo realizada por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

2.3. Considerando a natureza do produto, que necessita de conservação sob refrigeração, faz-se necessária a aquisição de produto devidamente acondicionado, dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra e rotulagem adequada, observando-se as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

2.4. A contratação mostra-se necessária para evitar a interrupção ou insuficiência do fornecimento da alimentação escolar, contribuindo para a manutenção da qualidade do serviço público prestado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bebida Láctea Fermentada, resfriada, em embalagem plástica de 1 (um) litro, destinada à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Espumoso/RS.

3.2. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante o período de vigência da contratação.

3.3. A solução deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas sanitárias aplicáveis e as condições de conservação próprias de produto resfriado.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição possui natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.3. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.3.1. Cópia do CNPJ;

4.3.2. Contrato Social atualizado;

4.3.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.3.4. Negativa trabalhista;

4.3.5. Cópia do FGTS;

4.3.6. Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal; e

4.3.7. Certidão Judicial Cível Negativa - Falência

4.4. Obrigações das partes

4.4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e conferência dos produtos;

II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

IV – recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem embalagem danificada, estejam fora do prazo de validade ou em condições inadequadas de conservação;

V – determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada;

VI – cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

4.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

II – entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis;

III – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até a efetiva entrega ao Município;

IV – manter os produtos sob condições adequadas de refrigeração durante o transporte e até a entrega;

V – entregar produtos dentro do prazo de validade e devidamente rotulados;

VI – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem impróprios para consumo, com embalagem danificada, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações contratadas;

VII – responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento;

VIII – manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

IX – cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de **02 (dois) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme relação abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
EMEF Álvaro Rodrigues Leitão	Av. Ângelo Macalós nº 1341 – Bairro Brasil	3383-2676
EMEF Alexandre Tramontini	Av. Castelo Branco nº 231 – Bairro São Jorge	3383-2269
EMEI Alda Alzira Bresolin Rotta	Rua Cristóvão Colombo – Bairro Brasil	3383-3081
EMEI Amalia Bresolin Bambini	Rua Valentin Bresolin – Bairro Franciosi	3383-3094
EMEI Criança Esperança	Bairro Arroio	3383-2972
EMEI Gema Ghisleni	Rua José Macalós nº 90 – Bairro Tarumã	3383-1561
APAE	Bairro Brasil	3383-2340
EMEI Amália – Extensão Lori Natalia Klassman	Ao lado do Módulo Esportivo	3383-1154
EMEF Imaculada Conceição	Localidade Depósito – Interior	Entrega na escola
EMEF Emilio Henrique Schmitt	Localidade Campo Comprido – Interior	À combinar
EMEF Augusto Peruzzo	Localidade Pontão do Butiá – Interior	Entrega na escola

5.4. As entregas deverão ocorrer nos horários de funcionamento das unidades escolares, ou em horário previamente combinado com a Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar das escolas do interior.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e as condições próprias de conservação de produtos resfriados.

5.6. A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos entregues.

5.7. A empresa fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica a data e, quando possível, o horário da entrega dos produtos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá recusá-lo, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da necessidade do produto.

5.10. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, realizando o recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.11. Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos serão a equipe diretiva de cada escola e a nutricionista responsável pela alimentação escolar.

5.12. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio dos servidores designados para essa finalidade.

6.2. Fica indicada como **Fiscal do Contrato** a servidora:

Ketty Roberta Pinto Corazza

Nutricionista

E-mail: kettynutri@gmail.com

Telefone: 54-99978-9879

6.3. Fica indicada como Gestora do Contrato:

Dania Nicolini Borghetti

E-mail: educacaoespumoso@gmail.com

Telefone: 54-99973-9586

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios na execução do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e após a conferência e aceitação definitiva dos produtos pela Administração.

7.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da efetiva regularização e aceitação do objeto pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação direta.

8.2. A seleção do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade.

8.3. O fornecedor deverá apresentar proposta compatível com as especificações deste Termo de Referência e atender aos requisitos de habilitação e regularidade exigidos pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)**, correspondente ao fornecimento estimado de 1.500 litros de Bebida Láctea Fermentada, ao valor unitário estimado de R\$ 6,36 por litro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

2075 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – 3390.30.00.00.00.00

2029 – AEE – MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00.00.00

2077 – CRECHES – MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00.00.00

2078 – ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR – 3390.30.00.00.00.00

11. HIPÓTESES DE SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11.3. A aplicação de qualquer sanção dependerá da observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.4. Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

11.5. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

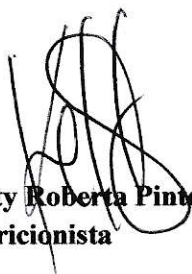
12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas sanitárias, de segurança alimentar, de transporte, armazenamento e conservação aplicáveis aos produtos fornecidos.

12.2. Não serão aceitos produtos que estejam fora do prazo de validade, com embalagem violada, estufada, vazando ou danificada, bem como aqueles que apresentem sinais de deterioração ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

12.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Em caso de divergência entre o presente Termo de Referência e o instrumento de contratação, prevalecerá o disposto no instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.

Espumoso/RS, 28 de agosto de 2026.



Ketty Roberta Pinto Corazza
Nutricionista



Dania Nicolini Borghetti
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo